



PARECER Nº 023 /2026 CICT - OS Nº 363
PROTOCOLO Nº 5635/2026 - PROCESSO Nº 1890/2026
Data: 10/06/2026

Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 829/2026**,
“*Concede a medalha JOSÉ GARCIA NETO do mérito industrial ao senhor Cidimar Luiz Sansão*”.

Autor Dep. Chico Guarnieri.

Relator: Deputado Estadual Júlio Campos

I – DO RELATÓRIO

A proposição aludida na ementa, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 10/06/2026 (fl. 02). Colocado em pauta no dia 10/06/2026 e recebida na Comissão de Indústria, Comércio e Turismo em 17/06/2026 (fl. 04– v).

O Projeto de Resolução nº 829/2026 de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri que, “Concede a medalha JOSÉ GARCIA NETO do mérito industrial ao senhor Cidimar Luiz Sansão”.

Em sua justificativa o autor do projeto Deputado Chico Guarnieri fundamenta-se no papel estratégico que o Senhor Cidimar Luiz Sansão desempenha no desenvolvimento industrial e agropecuário de Mato Grosso.

Continua em sua justificativa que o Senhor Cidimar Luiz Sansão atua como o Diretor Comercial da Usina Barracol S/A, onde sua gestão na indústria



sucroenergética é apontada como essencial para impulsionar a economia regional de forma sustentável.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese, serão assentadas em discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Indústria, Comércio e Turismo, em consonância com o Art. 369, inciso VII, alíneas “a” a “k”, do Regimento Interno, enunciar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT), não há existência de lei. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT), não há existência de projetos semelhantes.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontrados proposição que trate de matéria similar ao PR nº 829/2026.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.



A Resolução nº 6.597, de 2019 da AL/MT “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.

Vejamos:

Seção VIII

Da Medalha do Mérito Industrial

Art. 12 A Medalha do Mérito Industrial se destina a homenagear personalidades que se tenham feito merecedoras de público reconhecimento por relevantes serviços prestados ao setor industrial do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único Os projetos de resolução de concessão da Medalha do Mérito Industrial serão analisados pela Comissão de Indústria, Comércio e Turismo.

A Comenda do Mérito Industrial destina-se a galardoar personalidades com serviços de relevância incontestável ao desenvolvimento industrial mato-grossense.

O mérito da concessão justifica-se pelo impacto socioeconômico gerado pela atuação do homenageado em Mato Grosso.

Formado em Administração, Cidimar Luiz Sansão exerce, desde o ano 2000, a Diretoria Comercial da Usina Barracool S/A, uma das maiores indústrias do setor sucroenergético da região. Sua liderança estratégica tem se mostrado essencial para a consolidação industrial do estado, promovendo o desenvolvimento sustentável e a geração de empregos.



Ademais, sua contribuição estende-se à representação de classe, tendo presidido o Sindicato Rural de Barra do Bugres entre 2015 e 2017, período em que fortaleceu o associativismo e a defesa dos produtores locais.

Pelas razões acima expostas, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução nº 829/2026**, de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri.

É o parecer.



III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao Projeto de Resolução nº 829/2026 de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri que “Concede medalha JOSÉ GARCIA NETO do mérito ao senhor Cidimar Luiz Sansão”.

A homenagem proposta é justa, oportuna e preenche todos os requisitos legais.

O Senhor Cidimar Luiz Sansão personifica o dinamismo e a força do setor agroindustrial de Mato Grosso.

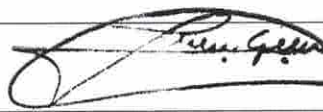
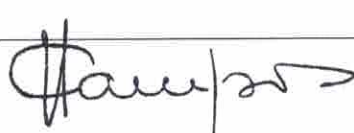
A sólida trajetória do homenageado que une de maneira exemplar a eficiência produtiva, a geração de empregos e o desenvolvimento regional sustentável, além de sua marcante liderança institucional à frente do Sindicato Rural de Barra do Bugres.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 829/2026**, de autoria do **Deputado Estadual Chico Guarnieri**, uma vez que consoante se vislumbra da biografia redigida pelo autor acerca da vida do homenageado, esta, coaduna com os requisitos necessários para concessão da horaria.

Sala das Comissões, em 03 de Julho de 2026.



IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei n.º 829/2026 - Parecer n.º 023/2026	
Reunião da Comissão em: <u>05 / 07 / 2025</u>	
Presidente: Deputado Estadual Chico Guarnieri	
Relator: <u>Deputado Estadual Júlio Campos</u>	
VOTO DO RELATOR	
Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) n.º 829/2026 , de autoria do Deputado Estadual Chico Guarnieri.	
Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (o)
Relator	
Membros Titulares	
DEPUTADO CHICO GUARNIERI Presidente	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES Vice-Presidente	
DEPUTADO VALMIR MORETTO Membro Titular	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ Membro Titular	
DEPUTADO JULIO CAMPOS Membro Titular	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO Membro Suplente	
DEPUTADO BETO DOIS a UM Membro Suplente	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO Membro Suplente	
DEPUTADA JANAINA RIVA Membro Suplente	
DEPUTADO WILSON SANTOS Membro Suplente	